



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, I.P. - RAM

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º, da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2020.

Mais declaro que o valor global em dívida, em 31 de dezembro de 2020, ascende a 102.085,30 € (cento e dois mil, oitenta cinco euros e trinta cêntimos).

Funchal, 11 de janeiro de 2021

A Presidente do Conselho Diretivo,

Paula Luísa Jardim Duarte